

Diretrizes de Investimento

Fundo de Previdência Municipal de Araucária

Dezembro 2014

Política de Investimento
2015

Índice

1.	Introdução.....	3
2.	Objetivos	3
2.1.	Definição da Forma de Gestão	4
2.2.	Origem dos Recursos.....	5
2.3.	Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências	5
2.4.	Conforme Lei Municipal nº 1.493/2004, art. 15 inciso I e IX são competências do Conselho Administrativo:.....	5
2.4.1.	Do Conselho Administrativo:	6
3.	Equilíbrio Atuarial	8
4.	Acompanhamento da Gestão dos recursos:	8
5	Cenário Macroeconômico.....	9
6	Diretrizes de Alocação dos Recursos	9
a.	Segmentos de Aplicação.....	9
b.	Objetivos da Gestão da Alocação.....	10
c.	Faixas de Alocação de Recursos.....	11
	Segmento de Renda Fixa:.....	11
	Segmento de Renda Variável:	12
	Segmento de Imóveis:	12
d.	Metodologia de Gestão da Alocação	13
7	Diretrizes para Gestão dos Segmentos	14
a.	Metodologias de Seleção dos Investimentos.....	14
b.	Segmento de Renda Fixa.....	14
	Tipo de Gestão.....	14
	Ativos Autorizados.....	14
c.	Segmento de Renda Variável.....	14
	Tipo de Gestão.....	14
	Ativos Autorizados.....	15
d.	Segmento de Imóveis:	15

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 o Fundo de Previdência Municipal de Araucária, autarquia municipal, CNPJ: 04.102.170/0001-38, sediado na Rua São Vicente de Paulo nº 131 - Sobreloja - Centro, CEP: 83702-050, por meio de seu Conselho Administrativo, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2015, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Fundo de Previdência utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a sua comunicação com os órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no

Política de Investimento – 2015

âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona ao Conselho Administrativo e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de **01/01/2015 a 31/12/2015**.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc., visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1. Definição da Forma de Gestão

A gestão será própria, em renda fixa e variável nos bancos oficiais, conforme determina a legislação vigente.

2.2. Origem dos Recursos

Os recursos em moeda corrente do RPPS são originários das contribuições dos servidores, do ente, das compensações previdenciárias e dos recursos repassados pelo ente a título de taxa de administração.

2.3. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

- Conselho Administrativo.

2.4. Conforme Lei Municipal nº 1.493/2004, art. 15 inciso I e IX são competências do Conselho Administrativo:

Art. 15 - Compete ao Conselho Administrativo:

I - decidir sobre as aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

IX - acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas aprovados;

2.4.1. Do Conselho Administrativo:

- Decidir sobre a macro-alocação de ativos, tomando como base o modelo de alocação adotado;
- Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
- Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos;
- Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
- Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
- Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recursos dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es);
- Definir os parâmetros a serem utilizados para a macro-alocação;
- Decidir acerca do número do(s) administrador(es)/gestor(es) externos de renda fixa e/ou variável;
- Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador/gestor;
- Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente;

- Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;
- Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es)/gestor(es) de renda fixa e/ou variável;
- Avaliar o desempenho dos fundos em que o RPPS for cotista, comparando-os com os resultados obtidos, em mercado, por gestor(es) com semelhante perfil de carteira;
- Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor(es).
- Formular os mandatos e regulamentos bem como as características de gestão dos fundos de investimentos;
- Acompanhar a execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários;
- avaliar propostas, desde que contidas na política de investimentos;
- Para subsidiar o Conselho Administrativo a Comissão de Estudos de Política de Investimentos dará informações necessárias à tomada de decisões, abaixo relacionadas;

I – analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS;

II – propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

III – reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

IV – analisar os resultados da carteira de investimentos do RPPS;

V – fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;

VI - acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS;

3. Equilíbrio Atuarial

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2015, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de 6% (seis por cento), acrescido da variação do Índice de Preços IPCA.

4. Acompanhamento da Gestão dos recursos:

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/10, o acompanhamento da gestão dos recursos será feito por meio de:

4.1 Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;

4.2 Trimestralmente, o FPMA elaborará relatórios trimestrais detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;

4.3 Semestralmente, o FPMA avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados.

5 Cenário Macroeconômico

Para embasar as decisões de investimento será elaborado estudo do cenário macroeconômico com revisão semestral analisando os cenários internacionais e nacionais, com vistas para a tomada de decisões das possíveis alterações da política de investimentos.

6 Diretrizes de Alocação dos Recursos

a. Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

Segmento de Renda Fixa

Segmento de Renda Variável

Segmento de Imóveis

b. Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do **(IPCA+6%)**. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

Em vista da dificuldade de se alcançar a meta atuarial (IPCA+6% ao ano) somente por meio de fundos de investimentos vinculados aos títulos públicos federais, o FPMA passará a investir em renda variável em seu portfólio de alocação de recursos.

Apesar do provável redirecionamento de parte de seus recursos para ativos de maior risco, a tolerância ao risco do FPMA é reduzida. Desta forma, este redirecionamento dar-se-á de forma paulatina e constante.

Este redirecionamento, contudo, sempre levará em consideração os requisitos de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e, principalmente transparência, itens preconizados pela Resolução do CMN nº 3.922/10.

c. Faixas de Alocação de Recursos

Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos e fechados nos quais o Fundo de Previdência Municipal de Araucária vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:

RENDA FIXA ART. 7º	Limite Alocação RPPS	Limite Cumulativo	Limite do RPPS para Alocação dos Recursos	Limite de alocação por PL do Fundo/Emissor	Limite de alocação do RPPS por Fundo
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	60%	100%	Até 100%	não se aplica	
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	80 %		Até 100%	Até 25% do PL do fundo	
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15%	15%	Até 15%	não se aplica	
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	70%	80%	Até 80%	Até 25% do PL do fundo	Até 20% do PL do RPPS
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30%	30%	Até 30%	Até 25% do PL do fundo	Até 20% do PL do RPPS
Poupança - Art. 7º, V	10%	20%	Até 20%	não se Aplica	
FI em Direitos Creditórios – Aberto - Art. 7º, VI	5%	15%	Até 15%	Até 25% do PL do fundo	
FI em Direitos Creditórios – Fechado - Art. 7º, VII, "a"	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo	
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo	

Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:

RENDA VARIÁVEL – ART 8º	Limite Alocação RPPS	Limite Cumulativo	Limite do RPPS para Alocação dos Recursos	Limite de alocação por PL do Fundo/Emissor	Limite de alocação do RPPS por Fundo
FI Ações referenciados - Art. 8º, I	30%	30%	Até 30%	Até 25% do PL do fundo	Até 20% do PL do RPPS
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20%		Até 20%	Até 25% do PL do fundo	
FI em Ações - Art. 8º, III	15%		Até 15%	Até 25% do PL do fundo	
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo	
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo	
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo	

Segmento de Imóveis:

De acordo com art. 9º, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social, mediante a integralização de cotas de fundos de investimento imobiliário.

d. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros e atividade econômica. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

7 Diretrizes para Gestão dos Segmentos

a. Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pelo Conselho Administrativo, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

b. Segmento de Renda Fixa

Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.

Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites indicados anteriormente.

c. Segmento de Renda Variável

Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, observando os índices da BM&F Bovespa mais tradicionais, não se expondo a altos níveis de risco, mas

também, buscando diversificação da sua Carteira, visando proporcionar melhores condições para o atingimento da meta atuarial.

Ativos Autorizados

No segmento de Renda Variável, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente, devendo-se observar a classificação de risco dos ativos e das instituições financeiras vinculadas. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Variável deverá restringir-se aos ativos e limites indicados anteriormente.

d. Segmento de Imóveis:

a) As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

Araucária, 11 de dezembro de 2014.

MARCOS TULESKI

**Presidente do Conselho Administrativo do
Fundo de Previdência Municipal de Araucária**

LIANE JUDITE MURARO

**Gestora de Investimentos do
Fundo de Previdência Municipal de Araucária**